



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Benedito

1

Quinta-feira • 21 de Novembro de 2019 • Ano VII • Nº 1894

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

- **Decreto Nº. 53, de 21 de novembro de 2019** - Dispões sobre a Tarifa Especial de Licenciamento para uso Comercial de espaços públicos na festa pública a ser realizada no dia 22 de novembro de 2019 no município de São Benedito e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**



DECRETO Nº. 53, de 21 de novembro de 2019.

“DISPÕES SOBRE A TARIFA ESPECIAL DE LICENCIAMENTO PARA USO COMERCIAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS NA FESTA PÚBLICA A SER REALIZADA NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Benedito, Estado do Ceará, no pleno exercício do seu mandato, e, no uso de suas prerrogativas e dos poderes que lhe confere o art. 81, i, da Lei Orgânica Municipal e o art. 383, do Código Tributário Municipal, e ainda:

Considerando a necessidade de manter a ordem pública durante a festa pública que ocorrerá no dia 22 de novembro de 2019, com a presença de artista e banda renomados;

Considerando a necessidade e o dever do Município de organizar e baixar normas para eventos públicos,

Considerando o dever do Poder Público de fixar preços pelo uso de bens públicos,

DECRETA:

Art.1º - Fica estipulada a taxa de licença especial para permissão de uso de espaço público, em caráter temporário, aos ambulantes e similares na festa pública que ocorrerá no dia 22 de novembro de 2019.

Art. 2º - Serão disponibilizados espaços para montagem de barracas e vendas através de isopores com capacidade superior a 200 litros, definidos pelo Município.

Art. 3º - Os interessados nesses espaços deverão protocolar requerimento junto ao Setor de Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, até as 12 h do dia 22 de novembro de 2019, sem prorrogação de prazo.

§ 1º - A taxa especial de licenciamento será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por m2.

§ 2º - Fica proibida a comercialização de produtos por pessoas não credenciadas no local previsto para o evento, sob pena de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e apreensão dos bens comercializados, sujeitando-se o proprietário ao pagamento das despesas com transporte e guarda dos bens apreendidos.

Art. 4º - O Município não se responsabilizará pela perda dos produtos perecíveis que vierem a deteriorar-se por falta de local para acondicionamento especial.

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rua: Paulo Marques, 378 - Centro - São Benedito/CE – Fone: (88) 3626-1437  
CEP 62.370-000 – CNPJ.: 07.778.129/0001-74

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ELF29WAGCQKVMF8D4JTDIG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Art. 5º - A Fiscalização pertinente às posturas municipais e aos aspectos sanitários e de segurança, será efetuada pelos Órgãos competentes vinculados à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial e Secretaria Municipal de Saúde, além da Defesa Civil e Vigilância Sanitária, os quais terão ampla e irrestrita autonomia para, durante a fiscalização IN LOCO, impedir o trabalho de qualquer ambulante que não esteja de acordo com o Código de Postura, Sanitário e de segurança.

Parágrafo único. O Município não se obriga a devolver ou indenizar os ambulantes temporários que tiveram suas licenças cassadas por motivos de irregularidades previstas neste Decreto.

Art. 6º - O ambulante que, por descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, tiver sua licença cassada, não será ressarcido das taxas recolhidas aos cofres do Município.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Benedito, em 21 de novembro de 2019.

---

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA

Prefeito Municipal

---

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rua: Paulo Marques, 378 - Centro - São Benedito/CE – Fone: (88) 3626-1437  
CEP 62.370-000 – CNPJ.: 07.778.129/0001-74